

Divulgações sobre o envolvimento em entidades estruturadas



Esta edição da *Contabilidade em Destaque* tem como objetivo explicar mais profundamente os requerimentos de divulgações sobre o envolvimento da entidade em entidades estruturadas conforme o CPC 45 (*IFRS 12*). Esse pronunciamento requer que a entidade divulgue informações detalhadas sobre suas participações em outras entidades que permitam aos usuários de suas demonstrações financeiras avaliarem:

- (i) a natureza de suas participações em outras entidades e os riscos associados a tais participações; e
- (ii) os efeitos dessas participações sobre a sua posição patrimonial e financeira, seu desempenho financeiro e seus fluxos de caixa.

O CPC 45 (*IFRS 12*) define participação em outra entidade de forma abrangente como um envolvimento, contratual ou não contratual, que exponha a entidade à variabilidade dos retornos oriundos do desempenho da outra entidade. Esse envolvimento pode ser comprovado pela detenção de instrumentos de patrimônio ou de dívida, mas também por outras formas, sem se limitar exclusivamente ao critério da participação financeira. Outras formas de envolvimento incluem, por exemplo, o fornecimento de recursos como fonte de financiamento, de suporte de liquidez ou de melhoria de crédito e garantias para outra entidade.

Essa definição do CPC 45 (*IFRS 12*) abrange participações nas quais a entidade tem controle, controle conjunto ou influência significativa, mas também o envolvimento em entidades estruturadas consolidadas e não consolidadas. Entidades estruturadas são entidades que foram designadas de modo que direitos de voto ou similares não sejam o fator dominante ao decidir quem controla a entidade, por exemplo, quando direitos de voto referem-se somente a tarefas administrativas e as atividades relevantes são dirigidas por meio de acordos contratuais. Uma entidade estruturada frequentemente possui algumas ou todas as características seguintes:

- atividades restritas;
- objeto social restrito e bem definido;
- patrimônio insuficiente para financiar suas atividades sem suporte financeiro subordinado;
- financiamento na forma de múltiplos instrumentos contratualmente vinculados a investidores que criam concentrações de riscos de crédito ou outros riscos (tranches).

Exemplos de entidades que tem um objeto social restrito e bem definido incluem aquelas desenhadas para efetuar um arrendamento eficiente em termos fiscais, conduzir atividades de pesquisa e desenvolvimento, oferecer fonte de capital ou de financiamento, ou oferecer oportunidades de investimento pela transferência dos riscos e benefícios associados aos ativos da entidade estruturada aos investidores. Outros exemplos incluem veículos de securitização, financiamentos lastreados em ativos e alguns fundos de investimento.

Além disso, a norma exige também divulgações sobre o envolvimento da entidade com entidades estruturadas não consolidadas que ela patrocina, mesmo se ela não possuir participação na data de reporte. Um envolvimento em uma entidade estruturada por patrocínio pode existir quando a entidade fornece suporte financeiro, mas também com base em outros fatores. Por exemplo, uma entidade pode ter patrocinada uma entidade estruturada por ter sido envolvida em sua estruturação, por ter fornecido consultoria legal ou fiscal a ela, ou por ter uma associação com seu nome ou sua marca. E mesmo sem ter uma participação na entidade estruturada, a entidade patrocinadora pode ser exposta a um risco de litígio ou de reputação relacionado ao seu envolvimento.

O alcance do CPC 45 (IFRS 12) e os requerimentos de informações qualitativas e quantitativas por ele aumentaram de forma expressiva as divulgações sobre o envolvimento da entidade em outras entidades. Adicionalmente, o pronunciamento exige um maior nível de julgamento, especificamente em relação às definições de participações em outras entidades e de entidades estruturadas. Por outro lado, uma entidade pode agregar as divulgações exigidas para participações em entidades similares se a agregação for consistente com o objetivo de divulgação e não dificultar o entendimento das informações fornecidas.

Possíveis formas de envolvimento em uma entidade estruturada

Exemplo ilustrativo 1: Empreendimento imobiliário

Uma entidade estruturada (EE) foi criada e estruturada por um banco (B) e uma construtora imobiliária (C). O objetivo da entidade estruturada EE é a construção de um edifício e manter o mesmo para locação para terceiros.

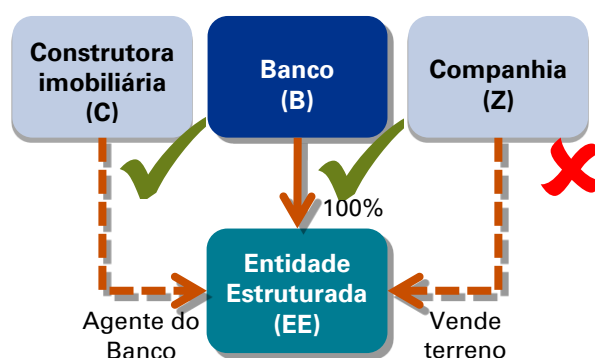
As atividades da construtora imobiliária C incluem a participação na criação e estruturação da entidade estruturada EE, a construção do edifício, a busca de locatários e negociação dos contratos de locação e a prestação de serviços de operação, manutenção e gestão do edifício. As taxas de administração da construtora imobiliária C são baseadas no desempenho da entidade estruturada EE.

O banco B estava envolvido na criação e estruturação da entidade estruturada EE e tem uma participação de 100% na entidade estruturada EE. Em conformidade com o CPC 36 (R3) – Demonstrações consolidadas (IFRS 10), o banco B concluiu que ele tem o controle sobre a entidade estruturada EE.

Adicionalmente, uma terceira companhia Z foi envolvida para adquirir o terreno nos quais o edifício está sendo construído. A companhia Z não estava envolvida na criação e estruturação da entidade estruturada EE e também não vai estar envolvida com a entidade estruturada EE de outras formas.

Neste exemplo ilustrativo, as partes envolvidas concluíram o seguinte:

- O banco B, como controladora da entidade estruturada EE, está sujeita às divulgações relacionadas a entidades estruturadas consolidadas.
- A construtora imobiliária C tem participação na entidade estruturada EE através do seu envolvimento na criação e estruturação e o seu contrato de gestão, e conclui que as divulgações relacionadas a entidades estruturadas não consolidadas se aplicam, pois a sua participação está intimamente ligada ao propósito e desenho da entidade estruturada EE.
- A companhia Z tem participação na entidade estruturada EE através do seu contrato para adquirir o terreno. Porém, a companhia Z conclui que seu envolvimento com a entidade estruturada EE não exige divulgação conforme CPC 45 (IFRS 12), porque tem apenas uma relação típica entre cliente e fornecedor.



Exemplo ilustrativo 2: Entidades de investimento e financiamento

Cenário 1: Associação por nome

A distribuidora de títulos e valores mobiliários (DTVM) XYZ cria e estrutura o fundo de investimento em participações (FIP) XYZ, para oferecer oportunidades de investimento a investidores. Além da DTVM estar envolvida na criação e estruturação da entidade estruturada, o nome do FIP indica a proximidade da relação entre DTVM e FIP. Neste exemplo, a DTVM concluiu que o FIP está dentro do escopo das divulgações sobre o patrocínio de entidades estruturadas em cada data de reporte, uma vez por causa do seu envolvimento na criação e estruturação, mas também por sua marca estar associada ao FIP pela associação com o seu nome.

Em outro exemplo, a montadora de automóveis ABC está envolvida no consórcio de automóveis Consórcio ABC, para possibilitar aos consorciados a aquisição de automóveis produzidos pelo grupo por meio de autofinanciamento. A montadora concluiu que ela não tem controle sobre e conseqüentemente não consolida o consórcio, mas concluiu que esteve envolvida na criação e estruturação do consórcio e a sua marca está associada a ela. Assim, ela conclui que as divulgações sobre entidades estruturadas patrocinadas devem ser feitas em cada data de reporte.

Cenário 2: Somente envolvimento na criação e estruturação

O banco XYZ cria e estrutura o fundo de investimento em direitos creditórios FIDC ABC para um varejista V, que é cliente do banco. O banco XYZ não tem envolvimento adicional no FIDC ABC após a sua criação e estruturação. O varejista V usa o FIDC ABC para ceder a ele seus recebíveis e obter refinanciamento para os recebíveis cedidos, assumindo os principais riscos dos recebíveis cedidos por ser titular das cotas subordinadas do FIDC ABC. Neste exemplo, o banco XYZ conclui que divulgações sobre o patrocínio da entidade estruturada são requeridas no exercício no qual ele criou e estruturou o FIDC, como também no exercício seguinte, baseado nos potenciais riscos legais pelo seu envolvimento na criação e estruturação do FIDC. O banco conclui também, que divulgações sobre esta entidade estruturada não são mais necessárias nos exercícios subseqüentes, porque sua relação com o FIDC ABC está muito remota com a passagem do tempo. No mesmo tempo, o varejista V conclui que tem controle sobre o FIDC ABC e que as divulgações sobre entidades estruturadas consolidadas são requeridas.

Cenário 3: Apresentando duas partes

A entidade XYZ estabelece contato entre dois dos seus clientes, por eles terem interesses complementares, depois de que estes clientes criam uma entidade de investimento. A entidade XYZ não tem outro envolvimento na entidade estruturada criada pelos dois clientes e conclui que não tem patrocinado a mesma. No entanto, esta conclusão pode ser diferente, por exemplo, se um dos, ou ambos os, clientes foram clientes chaves da entidade XYZ de tal forma que ela iria fornecer suporte à entidade estruturada se houvesse problemas, ou se ela tivesse um risco de reputação devido ao seu envolvimento na transação entre os dois clientes.

Exemplos ilustrativos de divulgações sobre envolvimento em entidades estruturadas

As divulgações ilustrativas demonstrados a seguir, tem por objetivo mostrar possíveis exemplos de como uma entidade pode fornecer as divulgações sobre seu envolvimento em entidades estruturadas conforme o CPC 45 (*IFRS 12*). Esses exemplos ilustrativos de divulgações sobre envolvimento em entidades estruturadas foram elaborados com base em empresas fictícias, e devem ser adequados as circunstâncias específicas de cada entidade.

Entidades estruturadas consolidadas

Envolvimento em fundos de investimento em direitos creditórios (FIDCs) consolidados

O grupo ABC tem controle sobre e consolida os fundos de investimento em direitos creditórios FIDC ABC I, FIDC ABC II e FIDC ABC III. Esses FIDCs foram criados e estruturados com o objetivo de ceder operações de empréstimos e recebíveis do grupo para os FIDCs e para obter recursos financeiros através da emissão de cotas dos FIDCs a investidores interessados. Várias atividades dos FIDCs são efetuadas por terceiros de acordo com o regulamento de cada FIDC, mas a cobrança de empréstimos e recebíveis em inadimplência está sendo efetuada pelo grupo. Os FIDCs foram estruturados de tal forma que os investidores terceiros obtêm uma renda pré-determinada através da sua titularidade nas cotas juniores emitidas pelos FIDCs, enquanto as perdas esperadas dos empréstimos e recebíveis cedidos aos FIDCs em inadimplência deverão ser absorvidas pelas cotas seniores nas quais o grupo tem a titularidade. Conseqüentemente, através da sua participação na totalidade das cotas subordinadas emitidas pelos

FIDCs, o grupo está exposto à variabilidade dos retornos desses enquanto tem a capacidade atual de direcionar a atividade que afeta de forma mais significativa os seus retornos através da cobrança de empréstimos e recebíveis.

Os detentores das cotas juniores emitidas pelos FIDCs têm, além do direito de receber uma renda pré-determinada pelo regulamento do FIDC, também um direito de resgate das suas cotas. Conseqüentemente, as participações dos titulares das cotas juniores destes FIDCs estão apresentadas como passivo financeiro nas demonstrações financeiras consolidadas do grupo e não como participação de não controladores.

Em 31 de dezembro de 2015, o grupo detinha a totalidade das cotas seniores emitidas por esses três FIDCs no valor total de R\$ 86 milhões (31 de dezembro de 2014: R\$ 65 milhões). Durante o exercício de 2015, o FIDC III foi criado e todas as cotas subordinadas desse FIDC no valor total de R\$ 21 milhões foram emitidas para o grupo (em 2014 não houve emissão de cotas subordinadas pelos outros FIDCs, que foram criados em anos anteriores a 2014).

Em 31 de dezembro de 2015, o grupo detinha a totalidade das cotas seniores emitidas por esses três FIDCs no valor total de R\$ 86 milhões (31 de dezembro de 2014: R\$ 65 milhões). Durante o exercício de 2015, o FIDC III foi criado e todas as cotas subordinadas desse FIDC no valor total de R\$ 21 milhões foram emitidas para o grupo (em 2014 não houve emissão de cotas subordinadas pelos outros FIDCs, que foram criados em anos anteriores a 2014).

Envolvimento em empreendimentos imobiliários consolidados

O grupo detém em 31 de dezembro de 2015 participações de 20% e 25% no patrimônio líquido de duas entidades estruturadas, a SPE Imobiliária I e a SPE Imobiliária II (15% e 25% em 31 de dezembro de 2014). Estas entidades estruturadas foram criadas para construir dois prédios comerciais em São Paulo e em Rio de Janeiro.

O grupo tem a capacidade atual de direcionar as atividades relevantes dessas entidades estruturadas e está exposto à variabilidade dos retornos dessas entidades estruturadas através da sua participação e com base nos termos dos acordos de acionistas dessas entidades. Com base nestes acordos, o grupo garante aos outros acionistas o resgate das suas ações pelos seus valores nominais, atualizados por uma taxa de juros pré-fixada até 31 de dezembro de 2016 (SPE Imobiliária I) e 2020 (SPE Imobiliária II). Conseqüentemente, às participações dos outros acionistas nestas entidades são apresentadas como passivo financeiro e não como participação de não controladores.

Em 31 de dezembro de 2015, os valores garantidos pelo grupo têm um valor contábil de R\$ 45 milhões (42 milhões em 31 de dezembro de 2014). Durante 2015, o grupo forneceu recursos adicionais em forma de um aporte de capital à SPE Imobiliária I no valor de R\$ 5 milhões, para possibilitar a conclusão das obras em andamento.

Entidades estruturadas não consolidadas

Envolvimento em fundos de investimento não consolidados

A tabela abaixo demonstra os tipos de entidades estruturadas que o grupo não consolida por não ter controle sobre elas, mas com as quais tem um envolvimento, contratual ou não contratual, que exponha o grupo à variabilidade dos retornos oriundos do seu desempenho. Essas entidades atendem à definição de entidades estruturadas porque:

- os direitos de votos dos seus cotistas não são dominantes ao decidir quem controla a entidade;
- as atividades de cada entidade são restritas e definidas pelo regulamento da entidade; e
- as entidades tem objetos restritos e bem definidos para providenciar oportunidades de investimento a investidores.

Tipo de entidade estruturada	Natureza e propósito das entidades estruturadas	Envolvimento do grupo nessas entidades estruturadas	Total de ativos das entidades estruturadas	
			31/12/2015	31/12/2014
Fundos de investimento em direitos creditórios (FIDCs)	Providenciar refinanciamento das operações de crédito e comissões para administração e serviços de cobrança. Os FIDCs são financiados pela emissão de cotas.	Investimento em cotas Comissões para administração e serviços de cobrança	3.172	2.730
Fundos de investimento de renda fixa e de ações/multimercado	Providenciar comissões para administração. Os fundos são financiados pela emissão de cotas.	Investimento em cotas Comissões para administração	3.915	3.627

A tabela abaixo mostra uma análise da exposição máxima de perda do grupo decorrente de suas participações nestas entidades estruturadas não consolidadas:

Tipo de entidade estruturada	Tipo de exposição	31/12/2015	31/12/2014
Fundos de investimento em direitos creditórios (FIDCs)	<ul style="list-style-type: none"> • Ativos financeiros disponíveis para venda 945 • Empréstimos e recebíveis 91 • Linhas de crédito concedidas, mas não usadas 29 • Garantias concedidas (passivos contingentes) 20 	888	88
Fundos de investimento de renda fixa e de ações/multimercado	<ul style="list-style-type: none"> • Ativos financeiros mantidos para negociação 385 	22	20
		385	348

Entidades estruturadas patrocinadas

Patrocínio de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDCs)

O grupo considera-se patrocinadora de fundos de investimento em direitos creditórios estruturadas para seus clientes pelo seu envolvimento na estruturação e pelos serviços de consultoria fornecidos para seus clientes relacionados a estas entidades. A tabela abaixo mostra os valores contábeis relacionadas às entidades estruturadas patrocinadas:

Fundos de investimento em direitos creditórios	31/12/2015	31/12/2014
Receitas de serviços para a estruturação dessas entidades e de consultoria legal e fiscal	83	74
Valor contábil de ativos transferidos por terceiros a estas entidades na transferência	240	222

Patrocínio de consórcios de automóveis

O grupo considera-se patrocinadora de consórcios de automóveis estruturados para seus clientes, pela associação do seu nome com o nome dessas entidades. A tabela abaixo mostra os valores contábeis relacionadas às entidades estruturadas patrocinadas:

Consórcios de automóveis	31/12/2015	31/12/2014
Receitas de serviços de administração	180	156
Valor contábil de ativos transferidos por terceiros a estas entidades na transferência	1.921	1.705

Outros exemplos de divulgações conforme CPC (IFRS)

Outros exemplos de divulgações conforme CPC (IFRS) encontram-se nas demonstrações financeiras ilustrativas publicadas pela KPMG, que têm por objetivo auxiliar na preparação das demonstrações financeiras de acordo com Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) e as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP):

- Demonstrações Financeiras Ilustrativas 2014 – Modelo ABC ([Acesse aqui](#))
- Guia para Demonstrações Financeiras Anuais – Suplemento CPC 45 (IFRS 12) ([Acesse aqui](#))

Esta publicação não tem a intenção de exaurir todos os aspectos dos requerimentos de divulgação de participações em outras entidades ou de demonstrar todos os possíveis exemplos de divulgações sobre o envolvimento em entidades estruturadas. As entidades devem se referir sempre aos Pronunciamentos Contábeis emitidos pelo CPC e as normas internacionais de contabilidade, IFRS, emitidas pelo IASB.

Contato

Ramon Jubels, Simon Fishley,
ou Roland Kuerzi
Rua Arquiteto Olavo Redig de
Campos, 105 - 6º a 12º andar
04711-904 São Paulo, SP
Tel.: (11) 3940-8211
dpp@kpmg.com.br

© 2015 KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil.

O nome KPMG, o logotipo e "cutting through complexity" são marcas registradas ou comerciais da KPMG International.

Todas as informações apresentadas neste documento são de natureza genérica e não têm por finalidade abordar as circunstâncias de uma pessoa ou entidade específica. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas nem de que tal exatidão permanecerá no futuro. Essas informações não devem servir de base para se empreenderem ações sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta.